

AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS, DE VOZ FIXA E DADOS



ESPINHO
CÂMARA MUNICIPAL



ER-0089/2015

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS, DE VOZ FIXA E DADOS	
	NIPG	9021/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	NÚCLEO DE INFORMÁTICA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-03 06

Índice

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS	3
Cláusula 1.ª Objeto do procedimento	3
Cláusula 2.ª Contrato.....	3
Cláusula 3.ª Prazo de vigência do contrato	3
CAPÍTULO II - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.....	3
SEÇÃO I - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.....	3
Cláusula 4.ª Obrigações principais do prestador de serviços.....	4
Cláusula 5.ª Forma de prestação do serviço.....	4
Cláusula 6.ª Prazo da prestação do serviço	5
Cláusula 7.ª Receção dos elementos a produzir ao abrigo do contrato	5
Cláusula 8.ª Transferência da propriedade.....	6
Cláusula 9.ª Conformidade e garantia técnica	6
Cláusula 10.ª Objeto do dever de sigilo	6
Cláusula 11.ª Prazo do dever de sigilo.....	6
SEÇÃO II - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ESPINHO	6
Cláusula 12.ª Preço contratual	6
Cláusula 13.ª Condições de pagamento	7
CAPÍTULO III - PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO	7
Cláusula 14.ª Penalidades contratuais	7
Cláusula 15.ª Força maior	8
Cláusula 16.ª Resolução por parte do contraente público.....	9
Cláusula 17.ª Resolução por parte do prestador de serviços.....	9
CAPÍTULO IV - SEGUROS.....	9
Cláusula 18.ª Seguros.....	9
CAPÍTULO V - RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS	10
Cláusula 19.ª Foro competente	10
CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	10
Cláusula 20.ª Subcontratação e cessão da posição contratual	10
Cláusula 21.ª Modificação do contrato.....	10
Cláusula 22.ª Comunicações e notificações	10
Cláusula 23.ª Contagem dos prazos.....	10
Cláusula 24.ª Legislação aplicável.....	10
CAPÍTULO VII – CLÁUSULAS TÉCNICAS	11
Cláusula 25.ª Objeto da prestação de serviços	11
Cláusula 26.ª Prazo de operacionalidade dos serviços	11
Cláusula 27.ª Requisitos técnicos e funcionais.....	11
Cláusula 28.ª Requisitos técnicos e funcionais.....	12
Cláusula 29.ª Outras condições	12

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS, DE VOZ FIXA E DADOS	
	NIPG	9021/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	NÚCLEO DE INFORMÁTICA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-03 06

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª | Objeto do procedimento

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de serviços de Telecomunicações Móveis, de Voz Fixa e Dados, para o Município Espinho, doravante referenciado pela sua designação abreviada (ME).

Cláusula 2.ª | Contrato

- O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
- O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - O presente caderno de encargos;
 - A proposta adjudicada;
 - Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; na sua redação em vigor) e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª | Prazo de vigência do contrato

- O contrato inicia a sua vigência no dia útil seguinte à data da sua outorga, pelo prazo de **1095 dias** (36 meses), até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- Sem prejuízo das normas legais imperativas, relativas ao reequilíbrio financeiro, findo o prazo referido no número anterior e caso não tenha sido atingido o preço contratual, o contrato extingue-se sem que assista ao adjudicatário o direito a qualquer indemnização pelo valor das prestações não executadas.

CAPÍTULO II - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

SEÇÃO I - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS, DE VOZ FIXA E DADOS	
	NIPG	9021/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	NÚCLEO DE INFORMÁTICA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-03 06

Cláusula 4.^a | **Obrigações principais do prestador de serviços**

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

- Obrigações de disponibilizar um universo de cartões "SIM", nos quais se incluem cartões com *plafond* mensal associado, cartões para utilização em acesso de banda larga, através de modems USB e cartões a incluir nos interfaces GSM, para a ligação da parte fixa da rede às redes móveis nas quantidades indicadas no quadro I, das cláusulas técnicas do presente caderno de encargos;
- Obrigações de por cada cartão de voz, ser cedido a título gratuito o correspondente equipamento, nas condições e quantidades, constantes das cláusulas técnicas do presente caderno de encargos;
- Garantir a portabilidade, sem custos, de números de comunicação móvel existentes e ativos à data da celebração do contrato;
- Garantir a possibilidade de fixação de um valor máximo de comunicações a atribuir a cada trabalhador;
- Garantir a possibilidade de, por opção do trabalhador, após ter atingido o valor máximo de comunicações, os custos subsequentes serem por si suportados, originando a emissão de uma fatura adicional em formato impresso ou eletrónico, consoante opção do trabalhador titular do contrato;

2. As quantidades referidas no quadro I, a que se refere a alínea a) do número anterior, podem registar alterações para menos, em conformidade com as necessidades dos serviços.

3. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a indicar o(s) seu(s) representante(s), que assumirá(ão) a(s) função(ões) de "gestor(es)" do contrato e interlocutor(es) para a resolução de todos os aspetos que se suscitem no período de execução do contrato, bem como recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação de serviço, ou ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

4. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 5.^a | **Forma de prestação do serviço**

- Os serviços objeto deste contrato, terão de ser prestados de forma continuada e ininterrupta.
- Para o acompanhamento da execução do contrato, o prestador de serviços fica obrigado a manter, com uma periodicidade anual, reuniões de coordenação com os representantes do Município de Espinho, das quais deve ser lavrada ata a assinar por todos os intervenientes na reunião.
- As reuniões previstas no número anterior devem ser alvo de uma convocação escrita por parte do prestador de serviços, o qual deve elaborar a agenda prévia para cada reunião.
- O prestador de serviços fica também obrigado a apresentar ao Município de Espinho, com uma periodicidade anual, um relatório com a evolução de todas as operações objeto dos serviços e com o cumprimento de todas as obrigações emergentes do contrato.
- No final da execução do contrato, o prestador de serviços deve ainda elaborar um relatório final, discriminando os principais acontecimentos e atividades ocorridos em cada fase de execução do contrato.

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS, DE VOZ FIXA E DADOS	
	NIPG	9021/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	NÚCLEO DE INFORMÁTICA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-03 06

6. Todos os relatórios, registos, comunicações, atas e demais documentos elaborados pelo prestador de serviços devem ser integralmente redigidos em português.

Cláusula 6.ª | **Prazo da prestação do serviço**

1. O prestador de serviços obriga-se a concluir a implementação dos serviços, com todos os elementos referidos no caderno de encargos, no prazo de **30 dias**, a contar do dia útil seguinte à data da celebração do contrato, sem possibilidade de prorrogação.
2. O contrato mantém-se em vigor pelo prazo identificado no número anterior, caso não seja atingido o valor do preço contratual fixado na adjudicação, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
3. Sendo atingido o valor do preço contratual fixado na adjudicação antes do prazo identificado para a execução do contrato, verificar-se-á sua imediata cessação.

Cláusula 7.ª | **Receção dos elementos a produzir ao abrigo do contrato**

1. No prazo de 15 dias a contar da entrega dos elementos referentes a cada fase de execução do contrato, o Município de Espinho procede à respetiva análise, com vista a verificar se os mesmos reúnem as características, especificações e requisitos técnicos definidos nas cláusulas técnicas deste caderno e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.
2. Na análise a que se refere o número anterior, o prestador de serviços deve prestar ao Município de Espinho toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários.
3. No caso de a análise do Município de Espinho, a que se refere o n.º 1, não comprovar a conformidade dos elementos entregues com as exigências legais, ou no caso de existirem discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos nas cláusulas técnicas deste caderno, o Município de Espinho deve disso informar, por escrito, o prestador de serviços.
4. No caso previsto no número anterior, o prestador de serviços deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pelo Município de Espinho, às alterações e complementos necessários para garantir o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
5. Após a realização das alterações e complementos necessários pelo prestador de serviços, no prazo respetivo, o Município de Espinho procede a nova análise, nos termos do n.º 1.
6. Caso a análise do Município de Espinho a que se refere o n.º 1 comprove a conformidade dos elementos entregues pelo prestador de serviços com as exigências legais, e neles não sejam detetadas quaisquer discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos nas cláusulas técnicas deste caderno deve ser emitida, no prazo máximo de 15 dias a contar do termo dessa análise, declaração de aceitação pelo Município de Espinho.
7. A emissão da declaração a que se refere o número anterior não implica a aceitação de eventuais discrepâncias com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos definidos nas cláusulas técnicas deste caderno.

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS, DE VOZ FIXA E DADOS	
	NIPG	9021/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	NÚCLEO DE INFORMÁTICA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-03 06

Cláusula 8.^a | **Transferência da propriedade**

1. Com a declaração de aceitação a que se refere o n.º 6 da cláusula anterior, ocorre a transferência da posse e da propriedade dos elementos a desenvolver ao abrigo do contrato para o Município de Espinho, incluindo os direitos autorais sobre todas as criações intelectuais abrangidas pelos serviços a prestar.
2. Pela cessão dos direitos a que alude o número anterior não é devida qualquer contrapartida para além do preço a pagar nos termos do presente caderno de encargos.

Cláusula 9.^a | **Conformidade e garantia técnica**

O prestador de serviços fica sujeito, com as devidas adaptações e no que se refere aos elementos entregues ao Município de Espinho em execução do contrato, às exigências legais, obrigações do fornecedor e prazos respetivos aplicáveis aos contratos de aquisição de bens móveis, nos termos do Código do Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Cláusula 10.^a | **Objeto do dever de sigilo**

1. O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Espinho, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 11.^a | **Prazo do dever de sigilo**

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de cinco anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

SEÇÃO II - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ESPINHO

Cláusula 12.^a | **Preço contratual**

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o Município de Espinho obriga-se a pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público (incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS, DE VOZ FIXA E DADOS	
	NIPG	9021/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	NÚCLEO DE INFORMÁTICA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-03 06

meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).

Cláusula 13.^a | **Condições de pagamento**

1. A(s) quantia(s) devidas pelo Município de Espinho, nos termos da cláusula anterior, deve(m) ser paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias após a receção pelo Município de Espinho das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a emissão da declaração de aceitação pelo Município de Espinho.
3. As faturas deverão ser enviadas para o Município de Espinho – Divisão Económico-Financeira, Apartado 700, 4501-901 Espinho ou então através de correio eletrónico para o endereço contabilidade@cm-espinho.pt com a indicação do número de compromisso.
4. Em caso de discordância, por parte do Município de Espinho, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
5. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária.

CAPÍTULO III - PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO

Cláusula 14.^a | **Penalidades contratuais**

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Espinho pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a. Pelo incumprimento das datas e prazos referentes à operacionalidade das componentes do objeto do contrato, será aplicada uma pena de 500€ (quinhentos euros) por cada dia de atraso;
 - b. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, o Município de Espinho pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 20% do preço contratual.
2. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador de serviços ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a resolução do contrato.
3. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Espinho tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.
4. O Município de Espinho pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS, DE VOZ FIXA E DADOS	
	NIPG	9021/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	NÚCLEO DE INFORMÁTICA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-03 06

5. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Espinho exija uma indemnização pelo dano excedente.

6. Encontra-se em fase de estudo por parte do Município de Espinho a abertura de procedimento de contratação pública para a interligação em fibra dos vários edifícios municipais. Caso se efetive essa ligação antes do termino do contrato que será celebrado ao abrigo do presente procedimento, o Município de Espinho reserva-se no direito de cancelar qualquer uma das fibras acima referidas, sem resultar desse fato, qualquer tipo de penalização ou pedido de indemnização ao Município de Espinho por parte do prestador de serviços.

Cláusula 15.^a | **Força maior**

1. Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3. Não constituem força maior, designadamente:

- a. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
- b. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
- e. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
- g. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS, DE VOZ FIXA E DADOS	
	NIPG	9021/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	NÚCLEO DE INFORMÁTICA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-03 06

Cláusula 16.^a | **Resolução por parte do contraente público**

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município de Espinho pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente pela indisponibilidade do serviço durante um período superior a 48 (quarenta e oito) horas.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo contraente público.

Cláusula 17.^a | **Resolução por parte do prestador de serviços**

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o cocontratante pode resolver o contrato nas situações previstas no artigo 332.º do CCP.
2. O direito de resolução é exercido por via judicial, nos termos da cláusula sob epígrafe (Foro Competente).

CAPÍTULO IV - SEGUROS

Cláusula 18.^a | **Seguros**

1. Sem que isso constitua limitação das suas obrigações e responsabilidades, nos termos do contrato e deste caderno de encargos, o prestador de serviços deverá ser tomador de seguros que garantam eventuais danos que sejam causados pela indisponibilidade dos serviços objeto do presente procedimento.
2. O prestador de serviços deverá, nomeadamente, ser tomador das seguintes apólices de seguros:
 - a. Responsabilidade civil profissional, com cobertura dos riscos decorrentes dos trabalhos, da produção, transporte e instalação dos bens a fornecer;
 - b. Responsabilidade civil extracontratual, por danos causados a terceiros decorrentes da execução dos serviços;
 - c. Seguro de acidentes de trabalho e doenças profissionais relativamente a todo o pessoal empregue na prestação dos serviços.
 - d. O ME poderá exigir a todo o momento ao prestador de serviços a apresentação das apólices de seguro e os recibos comprovativos do pagamento dos prémios respetivos.
3. Qualquer dedução efetuada pela Seguradora a título de franquia em caso de sinistro indemnizável será da conta do prestador de serviços.
4. O Município de Espinho pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo 15 dias.

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS, DE VOZ FIXA E DADOS	
	NIPG	9021/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	NÚCLEO DE INFORMÁTICA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-03 06

CAPÍTULO V - RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Cláusula 19.^a | **Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 20.^a | **Subcontratação e cessão da posição contratual**

1. É admitida a cessão da posição contratual, sem prejuízo do previsto nas alíneas a) ou b) do n.º1 do artigo 318.º do CCP.
2. A cessão da posição contratual depende de autorização, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 318.º, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do CCP.
3. É admitida a subcontratação, sem prejuízo do disposto no n.º 5 do artigo 318.º do CCP.
4. A subcontratação depende de autorização, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 318.º devidamente conjugados com o estipulado no artigo 319.º do CCP, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do mesmo código.

Cláusula 21.^a | **Modificação do contrato**

A modificação do contrato pode ocorrer nos termos e fundamentos constantes no art.º 311.º e seguintes do CCP, conjugados com o artigo 454.º do CCP.

Cláusula 22.^a | **Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 23.^a | **Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, obedecendo a sua contagem às regras previstas no artigo 471.º do CCP.

Cláusula 24.^a | **Legislação aplicável**

Em tudo o omissa no presente caderno de encargos, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP – na sua redação em vigor) e demais legislação aplicável.

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS, DE VOZ FIXA E DADOS	
	NIPG	9021/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	NÚCLEO DE INFORMÁTICA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-03 06

CAPÍTULO VII – CLÁUSULAS TÉCNICAS

Cláusula 25.^a | **Objeto da prestação de serviços**

A prestação de serviços tem por objeto o serviço de telecomunicações móveis, de voz fixa e dados, em sistema de Rede Virtual Privada de Voz, com interligação entre todas as unidades orgânicas do Município de Espinho, com comodato de equipamentos.

Cláusula 26.^a | **Prazo de operacionalidade dos serviços**

Todas as componentes do serviço identificado neste caderno de encargos, têm que estar operacionais no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de celebração do contrato.

Caso o prazo de instalação não seja cumprido, o concorrente será responsável pelos custos da manutenção da solução atual até que seja finalizada a instalação.

Cláusula 27.^a | **Requisitos técnicos e funcionais**

Na prestação de serviços tem de ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos e funcionais:

1.1 - Instalação de uma Rede Virtual Privada de Voz (VPN), diferenciada pelos cartões indicados no Quadro I, com interação global interna, permitindo aos trabalhadores comunicar entre eles com um tarifário sem custos;

1.2 - Equipamentos:

1.2.1- Fornecer, em regime de comodato, um equipamento por cartão, atribuindo-lhe um valor por equipamento. A entrega de equipamento será sempre efetuada no prazo máximo de 48 horas a contar da data do pedido, acompanhada de documento comprovativo da mesma e deve ser objeto de confirmação pelo representante do ME que para o efeito for designado. Semestralmente deverá o prestador de serviços emitir relatório do qual conste o número de unidades disponibilizadas no período a que respeita.

1.2.2 - Os equipamentos necessários para a utilização do serviço contratado deverão ser disponibilizados sem qualquer custo à entidade adjudicante, num valor mínimo de 20.000€ acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, sendo este valor usado durante a vigência do contrato.

1.3 – Tarifário de dados para utilização em cartões de voz móvel:

1.3.1 - Deverá ser considerada a disponibilização de tarifários de dados para 30 utilizadores de voz móvel com 2.000 minutos e 2.000 sms e com tráfego mínimo de 10GB, sem obrigação de permanência para além da data-limite do prazo contratual.

1.4 - Equipamento para utilização de cartão de dados - Placas "banda larga":

1.4.1 -Deverá ser considerada a disponibilização de um pacote com 25 cartões, velocidade mínima de 150 Mbps e tráfego ilimitado.

a. – Disponibilização de portal para monitorização, controlo e gestão dos cartões M2M.

b. – Reparação e substituição de equipamento.

1.4.1 - É da responsabilidade do prestador assumir a reparação de avarias de equipamentos, sempre que a avaria em causa esteja coberta pela garantia de fabricante. Em alternativa,

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS, DE VOZ FIXA E DADOS	
	NIPG	9021/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	NÚCLEO DE INFORMÁTICA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-03 06

pode o prestador optar pela substituição do equipamento, por um outro equivalente, igualmente sem custo.

Cláusula 28.^a | **Requisitos técnicos e funcionais**

1. Condições Financeiras

1.1- Tarifário/Controlo de custos

1.1.1 - O tarifário a praticar será obrigatoriamente pós pago e evidenciar o seguinte controlo de custos:

- a) Faturação ao segundo a partir do primeiro impulso de 60 segundos;
- b) Comunicações entre números móveis dentro do grupo, a custo zero;
- c) Comunicações entre números móveis do grupo para a rede fixa do grupo e rede fixa, nacional;
- d) Comunicações para a mesma rede;
- e) Comunicações para outras redes;
- f) Comunicações Internacionais;
- g) Custo de Mensagens - dentro do grupo, para a mesma rede e para outras redes;
- h) Custo de assinatura (custo por cartão);
- i) Outras tarifas.

1.2 - Cartões com "*Plafond Mensal Monetário*"

1.2.1 - Deverá ser garantida a possibilidade de configuração de cada cartão com a atribuição de um valor monetário máximo disponível, que esgotado, continue a permitir as comunicações e cujo custo é diretamente imputado ao trabalhador "co-titular" do contrato e contabilizadas na respetiva fatura.

1.3 - Consulta/informação - controlo de custos

Para todos os cartões a que seja associado um "*Plafond Mensal Monetário*" deverão ser disponibilizados meios simples de consulta de saldo consumido e/ou de emissão de alertas.

1.4 - Condições financeiras adicionais

Garantir a possibilidade de, por opção do trabalhador, após ter atingido o valor máximo de comunicações, os custos subsequentes serem por si suportados, originando a emissão de uma fatura adicional em formato impresso ou eletrónico, consoante opção do trabalhador titular do contrato.

Cláusula 29.^a | **Outras condições**

Ao abrigo do contrato que se pretende celebrar a que respeita o presente caderno de encargos poderão, em função das efetivas necessidades dos serviços, vir a ser executadas quantidades diferentes das previstas, sem que, de tal fato resulte o direito a qualquer indemnização ou à alteração, em prejuízo para o ME, das condições contratuais propostas.

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS, DE VOZ FIXA E DADOS		
	NIPG	9021/22		
	UNIDADE ORGÂNICA	NÚCLEO DE INFORMÁTICA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-03 06	

Requisitos: Componente 1 – Comunicações Móveis de voz, dados e SMS
QUADRO I

Distribuição de número previsível de cartões (al. a) n.º 1 Cláusula 4.ª)

Serviço de comunicações eletrónicas fixas e móveis	Quantidade até:	Preço Unitário Mensal (s/iva)	Preço Mensal (s/iva)	Preço Total (s/iva)
	(A)	(B)	(C) = (A) x (B)	(D) = (C) x 36
Componente 1				
Comunicações Móveis de voz, dados e SMS				
Cartões com limite de 120 minutos/sms/mês/cartão	80	(...)	(...)	(...)
Cartões com limite mínimo de 2.000 minutos/mês/cartão, 2.000 sms/mês e 10 GB de dados.	60	(...)	(...)	(...)
Cartões de Banda Larga, tráfego ilimitado (mínimo 30Gb/cartão) com oferta do Router	25	(...)	(...)	(...)
Cartões minutos/sms/dados ilimitados	8	(...)	(...)	(...)
Subtotal – Componente 1	(A1) (...)	(B1) (...)	(C1) = A1xB1 (...)	(D1) = C1x36 (...)

Requisitos: Componente 2 – Comunicações voz fixa

1. A tarifação no tráfego de voz “**intra-conta” do Município de Espinho**, (origem e destino na rede fixa nacional e origem nos acessos primário/básicos RDIS/analógicos) é de 0,00€.
2. **A tarifação no tráfego de voz, com origem nos acessos primário/básicos RDIS/analógicos e destino na rede fixa nacional, gama de numeração iniciada por 2xx, é de 0,00€.**
3. Características técnicas:
 - 3.1 - O acesso primário, deverá ser entregue em TDM. O que se pretende é um acesso que disponibilize até 30 canais e um canal de sinalização utilizando, exclusivamente para troca de informação, e suporta dois pares de fios telefónicos (cobre).
 - 3.2 – Equipamentos existentes:

Local Edifício da Câmara Municipal, Praça Dr. José Oliveira Salvador, Espinho

 - Servidor de voz: Unify OpenScape Business X8 V.3;
 - Servidor de voz: Unify OpenScape Business X3 V.3 em 6 locais.

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS, DE VOZ FIXA E DADOS	
	NIPG	9021/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	NÚCLEO DE INFORMÁTICA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-03 06

4. O prestador de serviços de comunicações obriga-se a cumprir os seguintes requisitos técnicos e funcionais mínimos:

- Garantir a portabilidade de numeração para todos os serviços existentes no universo do ME sem qualquer custo adicional;
- Garantir a faturação ao segundo a partir do primeiro minuto;
- Disponibilizar a informação de faturação e consumo cumprindo, no mínimo, os níveis obrigatórios estabelecidos pelo ICP-ANACOM;
- Garantir a possibilidade de barramento de chamadas de voz para os diversos tipos de acessos disponibilizados, incluindo a possibilidade de barramento apenas para destinos móveis e/ou chamadas de valor acrescentado;
- Assegurar a capacidade de efetuar e receber chamadas de voz de e para qualquer número pertencente ao Plano Nacional de Numeração (PNN) em vigor;
- Assegurar a capacidade de efetuar e receber chamadas de voz de e para qualquer rede de telecomunicações internacional que utilize numeração válida e reconhecida internacionalmente pelas unidades orgânicas competentes;
- Garantir a possibilidade de disponibilização de acessos analógicos, RDIS primários (PRI), RDIS básicos (BRI) e circuitos IP com largura de banda adequada, nos interfaces e conectores especificados pelas unidades orgânicas adquirentes, em função das suas necessidades de escoamento de tráfego de voz, assegurando a compatibilidade com a rede interna existente;
- Garantir que as comunicações de voz, independentemente da tecnologia de suporte, ocorrem em tempo real e apresentam a qualidade prevista e reconhecida nas normas internacionais, por via de um controlo adequado dos parâmetros de compressão, largura de banda, contenção, latência e “jitter” dos circuitos que suportam as comunicações de voz;
- Deverá ser possível emitir para cada número uma fatura detalhada;
- Os serviços de comunicações de voz fixa poderão ser ampliados ou diminuídos de acordo com as necessidades do Município de Espinho sem alteração contratual (condições gerais e vinculação).
- Deverão ser propostas condições comerciais para um número verde;
- Os pontos k e j não deverão ter nenhum tipo de fidelização, tanto as linhas atuais como as futuras.

Serviço de comunicações eletrónicas fixas e móveis	Quantidade	Preço Unitário Mensal (s/iva)	Preço Mensal (s/iva)	Preço Total (s/iva)	Coordenadas GPS
	(A)	(B)	(C) = (A) x (B)	(D) = (C) x 36	
Componente 2					
Comunicações fixas					
Acesso primário com 100 DDI's (TDM, com 30 canais)	1	(...)	(...)	(...)	

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS, DE VOZ FIXA E DADOS		
	NIPG	9021/22		
	UNIDADE ORGÂNICA	NÚCLEO DE INFORMÁTICA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	
			PS02-00-IMP-03 06	

Acesso básico RDIS ponto multiponto com 2 MSN	4	(...)	(...)	(...)	40.99275,-8.62879 40.98000,-8.63061 41.01096,-8.64525 40.99878,-8.61501
Acesso analógico	28	(...)	(...)	(...)	41.00768,-8.63829 41.00004,-8.62286 41.00636,-8.63877 40.99996,-8.64402 41.0089,-8.63937 41.01804,-8.63006 41.01802,-8.63077 41.01801,-8.63112 41.01802,-8.62971 41.01801,-8.63041 41.01131,-8.62936 41.00143,-8.63087 41.00688,-8.64130 41.00993,-8.64556 41.01801,-8.63041 41.00398,-8.60411 41.01798,-8.63113 40.99996,-8.64402 40.9954,-8.64043
Numero Verde 800xxx (ex: 800 040 040)	1	(...)	(...)	(...)	
Subtotal - Componente 2	(A2) (...)	(B2) (...)	(C2) = A2xB2 (...)	(D2) = C2x36 (...)	

5 – Moradas de Instalação.

- a) Coordenadas GPS indicadas no quadro acima

Requisitos: Componente 3 – Comunicações Envio Massivo de SMS

O prestador de serviços obriga-se a cumprir os seguintes requisitos técnicos e funcionais mínimos:

- a. Permitir enviar mensagens escritas para vários destinatários em simultâneo e receber respostas a essas mensagens, a partir da internet, de uma forma automática, rápida e simples;

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS, DE VOZ FIXA E DADOS		
	NIPG	9021/22		
	UNIDADE ORGÂNICA	NÚCLEO DE INFORMÁTICA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-03 06	

- b. A aplicação deverá permitir as seguintes funcionalidades de acesso e consulta, tais como, a consulta do histórico de submissões, pesquisa por destinatário, simulador de custos e resumo de consumos;
- c. Deverá ser possível enviar ou programar o envio de SMS em diversas modalidades, tais como, seleção de mensagens pré-configuradas na aplicação; inserção do texto da mensagem no menu de envio; seleção de listas de contactos já definidas na aplicação; importação de ficheiro de contactos; inserção dos contactos no menu de envio; importação de ficheiro com as mensagens, contactos e todos os dados de envio;
- d. Garantir o envio de SMS a partir do "Microsoft Outlook" e a ligação ao SMS Express via "web service" como atualmente em funcionamento.

Componente 3 - Serviço de comunicações eletrónicas fixas e móveis	Quantidade	Preço Unitário Mensal (s/iva)	Preço Mensal (s/iva)	Preço Total (s/iva)
	(A)	(B)	(C) = (A) x (B)	(D) = (C) x 36
Pacotes profissionais	5.000 sms / todas redes nacionais / mês	(...)	(...)	(...)
Subtotal – Componente 3	(A3) (...)	(B3) (...)	(C3) = A3xB3 (...)	(D3) = C3x36 (...)

Requisitos: Componente 4 – Comunicações Dados / Acesso à internet/ MPLS

COMPONENTE 4	Serviços		QTD	Quantidade	Preço Unitário Mensal (s/iva)	Preço Mensal (s/iva)	Preço Total (s/iva)	Coordenadas GPS
Local de Origem	Descrição	Debito / N.º Canais		(A)	(B)	(C) = (A) x (B)	(D) = (C) x 36	
Sede Município	Extranet SIBS (acesso VPN SIP)	1/1Mbps	1					41.00898,- 8.63914
	Acesso Internet com 8 IP's fixos	50 / 50 Mbps	1					
	Acesso Internet fibra	500Mbps/100Mbps	1					
	Acesso Internet com 16 IP's fixos	1 / 1 Gbps	1					
Centro Escolar Anta	Acesso Internet fibra	10/10 Mbps	1					41.00078,- 8.61696
Centro Escolar Paramos	Acesso Internet fibra	10/10 Mbps	1					40.98024,- 8.63066
Centro Escolar Silvalde	Acesso Internet fibra	10Mbps/10Mbps	1					40.9926,- 8.62868

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS						
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS, DE VOZ FIXA E DADOS					
	NIPG	9021/22					
	UNIDADE ORGÂNICA	NÚCLEO DE INFORMÁTICA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA				CODIFICAÇÃO	
						PS02-00-IMP-03 06	

Piscina Municipal	Acesso Internet fibra	500Mbps/100Mb	1					41.00623,- 8.63363
Parque de Campismo	Acesso Internet fibra	500Mbps/100Mb	1					41.01449,- 8.63893
Biblioteca	Acesso Internet fibra	500Mbps/100Mb	1					41.00768,- 8.63829
Piscina Solário	Acesso Internet fibra	500Mbps/100Mb	1					41.00993,- 8.64556
Pavilhão Desportivo Anta	Acesso Internet fibra	500Mbps/100Mb	1					41.00398,- 8.60411
Nave Desportiva de Espinho	Acesso Internet fibra IP fixo	500Mbps/100Mb	1					41.00004,- 8.62286
Espaço Cidadão Paramos	Acesso Internet fibra IP fixo	500Mbps/100Mb	1					40.97454,- 8.62921
Espaço Cidadão FACE	Acesso Internet fibra IP fixo	500Mbps/100Mb	1					41.00009,- 8.64482
Espaço Cidadão Anta/Guetim	Acesso Internet fibra IP fixo	500Mbps/100Mb	1					41.01798,- 8.63113
Espaço Cidadão Paramos	VPN – AMA (agencia de modernização administrativa)	2Mbps/2Mbps	1					40.97454,- 8.62921
Espaço Cidadão FACE	VPN – AMA (agencia de modernização administrativa)	2Mbps/2Mbps	1					41.00009,- 8.64482
Espaço Cidadão Anta/Guetim	VPN – AMA (agencia de modernização administrativa)	2Mbps/2Mbps	1					41.01798,- 8.63113
FACE	Acesso Internet fibra	500Mbps/100Mb	1					40.99996,- 8.64402
Armazém CME	Acesso Internet fibra	500Mbps/100Mb	1					40.9954,- 8.64043
Subtotal – Component e 4				(A4) (...)	(B4) (...)	(C4) = A4xB4 (...)	(43) = C4x36 (...)	

Equipamentos:

Os equipamentos usados nos acessos 1Gb/1GB, 500/100, 200/100 e 100/20 são: Draytek Vigor 2960, propriedade do Município.

Os equipamentos das restantes ligações são do atual operador.

O prestador de serviços obriga-se a fornecer os equipamentos em regime de cedência, onde se inclui suporte (Operação, Manutenção e Gestão), 7*5*365, sempre que os equipamentos, cuja propriedade sejam do município, comprometam os débitos exigidos (performance).

O prestador deve, na sua proposta, identificar os acessos em que os equipamentos serão cedidos por não adequação dos equipamentos do município ao serviço proposto ou por não existência de equipamento propriedade do município naquele local.

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS, DE VOZ FIXA E DADOS	
	NIPG	9021/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	NÚCLEO DE INFORMÁTICA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-03 06

Pretende-se implementar uma solução de acesso à internet com as seguintes características:

- Elevado desempenho;
- Tráfego ilimitado.
- Flexibilidade e rapidez na configuração do serviço;
- Crescimento flexível de serviços sobre a fibra existente no local;
- Elevada disponibilidade.

O prestador de serviços obriga-se a cumprir os seguintes requisitos técnicos e funcionais mínimos

- Conectividade em fibra, que permita uma ligação lógica entre o equipamento terminal e o POP Internet, implementada através de uma VLAN com débito simétrico (débitos iguais em ambos os sentidos, upload e download). Para esta tipologia serão necessárias as seguintes ligações, para os seguintes locais:

Morada Instalação	Tipologia Serviço	Débito Pretendido
R ESCOLAS ESCOLA ESPINHO 4500-130 ESPINHO PORTUGAL	Fibra	10 / 10 Mbps
TV LOUREIROS CEP ESPINHO 4500-542 ESPINHO PORTUGAL	Fibra	10 / 10 Mbps
ET SANTIAGO CES ESPINHO 4500-647 ESPINHO PORTUGAL	Fibra	10 / 10 Mbps

- Conectividade permanente à internet com tráfego ilimitado, independentemente do tempo de utilização e do volume de tráfego, elevadas velocidades de comunicação, endereçamento fixo, criação de VPN's para tráfego de voz e dados entre os sites e a sede;
- Endereçamento IPv4 e IPv6 (dual stack), possibilitando uma implementação gradual e não disruptiva do novo protocolo nas redes;
- Acompanhamento da instalação/implementação do serviço por uma equipa de projeto especializado;
- Helpdesk (24h/7dias) de nível empresarial
- Conectividade em fibra, com opções de assimetria de débito (downstream/upstream) ajustadas ao perfil de tráfego, sem limitação do tempo de utilização e do volume de tráfego cursado, para os seguintes locais:

Moradas de Instalação	Tipologia Serviço	Débito Pretendido
Av.ª 32, Piscina Municipal 4500-189 ESPINHO	FIBRA	500Mbps/100Mbps
R. Nova Praia, Parque Campismo 4500-548 ESPINHO	FIBRA	500Mbps/100Mbps
Av.ª 24, Biblioteca Municipal 4500-203 ESPINHO	FIBRA	500Mbps/100Mbps
R. 6, n.º 278 4500-358 Espinho	FIBRA	500Mbps/100Mbps
Praça Dr. José Oliveira Salvador, CME ESPINHO 4500-200 Espinho	FIBRA	500Mbps/100Mbps
Rua Mina, S/N 4500-075 Anta/Guetim, ESPINHO	FIBRA	500Mbps/100Mbps
Rua da Nave, Nave Desportiva 4500-054 – Silvalde, ESPINHO	FIBRA	500Mbps/100Mbps

Espaços do Cidadão - Moradas de Instalação	Tipologia Serviço	Débito Pretendido
---	--------------------------	--------------------------

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS, DE VOZ FIXA E DADOS	
	NIPG	9021/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	NÚCLEO DE INFORMÁTICA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-03 06

Espaço Cidadão FACE, Rua 41/Av. ^a S. João de Deus, 4500-195 Espinho;	FIBRA	2Mbps/2Mbps
Espaço Cidadão Anta/Guetim - Conjunto Habitacional de Ponte de Anta – Loja 5, 4500-001 Anta/Guetim	FIBRA	2Mbps/2Mbps
Espaço Cidadão Paramos - EB 1 Bouça, Rua das Escolas, 4501-518 Paramos	FIBRA	2Mbps/2Mbps
Espaço Cidadão FACE, Rua 41/Av. ^a S. João de Deus, 4500-195 Espinho;	FIBRA com IP fixo	100Mbps/20Mbps
Espaço Cidadão Anta/Guetim - Conjunto Habitacional de Ponte de Anta – Loja 5, 4500-001 Anta/Guetim	FIBRA com IP fixo	100Mbps/20Mbps
Espaço Cidadão Paramos - EB 1 Bouça, Rua das Escolas, 4501-518 Paramos	FIBRA com IP fixo	100Mbps/20Mbps

Será ainda necessário um acesso Ethernet/MPLS, que permita estabelecer uma conectividade à internet e uma ligação à VPN. Estes acessos serão necessários, para os seguintes locais:

Morada de Instalação	Tipologia Serviço	Débito Pretendido
Edifício da Câmara Municipal de Espinho, Praça Dr. José de Oliveira Salvador, Espinho, <u>ligação à SIBS com todas as funcionalidades atualmente existentes</u>	VPN	1 / 1 Mbps
Edifício da Câmara Municipal de Espinho, Praça Dr. José de Oliveira Salvador, Espinho	Internet com 8 IP's fixos	50 / 50 Mbps
Edifício da Câmara Municipal de Espinho, Praça Dr. José de Oliveira Salvador, Espinho	Internet	500 / 100 Mbps
Edifício da Câmara Municipal de Espinho, Praça Dr. José de Oliveira Salvador, Espinho.	Internet com 16 IP's fixos	1 Gigabit simétrico

Níveis de Serviço (SLA)

Sem prejuízo de outros níveis de serviço fixados no presente procedimento o prestador de serviços deve cumprir os seguintes níveis de serviço mínimos:

- Nomeação de um gestor de conta afeto à gestão do contrato;
- Apresentação dos relatórios de faturação na periodicidade prevista no presente caderno de encargos;
- Presença em reuniões periódicas para análise dos relatórios com a entidade adjudicante sempre que solicitado;
- Garantir um CAT com atendimento geral disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- Operação manutenção e gestão (OMG) do equipamento;
- Garantir que o tempo de reposição do serviço afetado após participação da anomalia por parte da entidade adquirente não exceda o máximo de 4 (horas) horas seguidas, em dias consecutivos;

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS, DE VOZ FIXA E DADOS	
	NIPG	9021/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	NÚCLEO DE INFORMÁTICA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-03 06

- g. Reporting e Gestão de SLAs, via Portal Web;
- h. Nível de serviço rede e disponibilidade do serviço.

Prazo Máximo de Reparação Previsto	Disponibilidade de Serviço
4 horas	99,5 %

FREGUESIA ESPINHO

Designação	Localização
Biblioteca Municipal José Marmelo e Silva	Avenida 24
FACE – Fórum de Arte e Cultura de Espinho	Rua 41
Cemitério	Rua 3
Piscina Solário Atlântico/Balneário Marinho	Rua 6, n.º 278
Escola E.B. 1/Jardim Infância de Espinho 2	Ruas 29 e 22
Câmara Municipal de Espinho	Praça Dr. José Salvador – 4501-901 Espinho

FREGUESIA DE ANTA E GUETIM

Designação	Localização
Piscina Municipal	Ruas 32 e 34
Parque de Campismo	Lugar do Mocho
Pavilhão Desportivo Anta	Rua da Mira
Escola Básica de Anta	Esmojães e Carvalhal/Rua das Escolas, n.º 327 e Travessa das Escolas, n.º 70
Escola E.B. 1 da Aldeia Nova – Monobloco	Rua 25 de Abril, n.º 64
Ecocentro da Anta	Rua do Pinhal
Espaço do Cidadão de Anta/Guetim	Conjunto Habitacional de Ponte de Anta, loja 5 - 4500-001 Anta/Guetim

FREGUESIA DE SILVALDE

Designação	Localização
Armazém da Câmara / DDL	Rua de Barros (Zona Industrial) 4500-613 Espinho

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS, DE VOZ FIXA E DADOS	
	NIPG	9021/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	NÚCLEO DE INFORMÁTICA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-03 06

Nave Desportiva Polivalente	Rua da Nave 4500- 054 –Silvalde
Escola Básica de Silvalde	Estrada Nacional 109, Silvalde
Ecocentro de Silvalde	Rua do Loureiro
Espaço do Cidadão FACE	Rua 41/Av. S. João de Deus 4500-195 Espinho

FREGUESIA DE PARAMOS

Designação	Localização
Escola Básica de Paramos	Travessa dos Loureiros, n.º 100
Espaço do Cidadão de Paramos	EB1 Bouça – Rua das Escolas 4501-518 Paramos

NOTA: As moradas apresentadas são as possíveis. As coordenadas exatas estão no quadro da componente 4.

Requisitos: Componente 5 – Comunicações M2M e Acesso fibra (sede/servidor), Comunicações e fator de crescimento

Morada de Instalação	Quantidade	Tipologia Serviço	Débito Pretendido
Edifício da Câmara Municipal de Espinho, Praça Dr. José de Oliveira Salvador, Espinho	1	Fibra - VPN	Em conformidade com o n.º máximo de cartões

Morada de Instalação	Quantidade	Tipologia Serviço	Plafond Pretendido
Edifício da Câmara Municipal de Espinho, Praça Dr. José de Oliveira Salvador, Espinho	Até 35	M2M - VPN	350 Mb /cartão

Pretende-se a implementação de um acesso em fibra para recolher o tráfego gerado pelos 35 cartões ligados nos equipamentos.

Para o efeito, pretende-se a constituição de uma APN específica para os cartões M2M e a interligação da referida APN ao servidor central por intermédio de um túnel IP Sec sobre um acesso internet em fibra.

A solução engloba até 35 cartões M2M.

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS, DE VOZ FIXA E DADOS	
	NIPG	9021/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	NÚCLEO DE INFORMÁTICA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-03 06

Serviço de comunicações eletrónicas fixas e móveis	Quantidade	Preço Unitário Mensal (s/iva)	Preço Mensal (s/iva)	Preço Total (s/iva)
	(A)	(B)	(C) = (A) x (B)	(D) = (C) x 36
Componente 5 - Comunicações M2M e Acesso fibra (sede/servidor)				
Cartões M2M 350Mb/unidade	35	(...)		
Acesso em fibra para suporte ao M2M (sede/servidor), onde se inclui equipamento (router) e suporte 24*7*365	1	(...)		
Subtotal – Componente 5	(A5) (...)	(B5) (...)	(C5) = A5xB5 (...)	(D5) = C5x36 (...)

O prestador de serviços obriga-se a cumprir os seguintes requisitos técnicos e funcionais mínimos, sem prejuízo de outros níveis de serviço fixados no presente procedimento:

- 1) Disponibilizar o acesso a portal de gestão para criar, remover e alterar os acessos dos utilizadores ao portal web, gerindo os seus perfis/permisões de acesso;
- 2) Alterar o idioma do portal de gestão (português ou inglês);
- 3) Identificar mensalmente o total de cartões e os seus estados, assim como as comunicações efetuadas por conta, o volume total de tráfego e os minutos consumidos;
- 4) Encomendar cartões SIM M2M (ex. standard, robustos);
- 5) Solicitar segundas vias dos cartões SIM M2M sempre que necessário;
- 6) Gerir e aceder num só local ao cadastro de equipamentos/cartões (ex. designação, IMEI, contactos úteis, coordenada onde deve estar o cartão com possibilidade de visualização dessa localização das suas soluções em mapa).
- 7) Consultar características de todo o parque de cartões M2M desta solução em tabelas e gráficos dinâmicos (ex. informações do cartão, configuração dos cartões, última antenna a que se ligaram, última comunicação que efetuaram, plafond e extra plafond consumido versus contratado, entre outros);
- 8) Definir o tipo de comunicação que é expectável dos cartões de modo a saber em cada momento se os cartões estão a comunicar normalmente, ou de forma intermitente ou se não estão a comunicar;
- 9) Gerir o ciclo de vida dos cartões (ativar/suspender cartões, barrar comunicações ou só o roaming);
- 10) Identificar se os cartões podem passar pelo estado de testes;
- 11) Enviar SMS para os cartões SIM M2M instalados nos equipamentos através de uma consola de SMS que permite registar todos os sms enviados e recebidos dos recursos para o portal web;

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS, DE VOZ FIXA E DADOS	
	NIPG	9021/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	NÚCLEO DE INFORMÁTICA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-03 06

- 12) Alterar os tarifários consoante a necessidade de aumentar ou diminuir o plafond partilhado pelos cartões, bem como ativar ou desativar serviços contratados (SMS, dados CS e Voz) em qualquer momento para maior segurança e gestão de custos;
- 13) Selecionar a APN a atribuir (de entre as que lhe pertencem ou que estão disponíveis para uso geral, nomeadamente a internetm2m) e gerir a atribuição de IPs fixos associados a APNs criadas à medida;
- 14) Carregar informação por ficheiros (ex.: pontos de conectividade ou alterações de configuração do cartão);
- 15) Efetuar testes de diagnóstico por cartão;
- 16) Localização da estação base que serve cada cartão SIM de modo pontual em mapa ou através de relatórios que podem ser exportados do portal web;
- 17) Definir alertas ao cartão ou à conta (ex. consumo dentro e fora do plafond, entrada em roaming, alteração de IMEI, número de sessões efetuada) e parametrizar o texto e destinatários das notificações (SMS ou email para utilizadores, sms para o cartão M2M ou envio de informação por API para um portal web) ou a atuação que se pretende que seja efetuada ao recurso (ex.: suspender comunicação até próximo ciclo de faturação ou indicação em contrário);
- 18) Gerar ou agendar a elaboração de relatórios de utilização/tráfego (parametrizáveis por grupos de cartões) com resumos das sessões por datas e por cartão;
- 19) Gerar ou agendar a elaboração de relatórios de localização das últimas antenas com as quais os cartões comunicaram (parametrizáveis por grupos de cartões).
- 20) O prestador de serviços deverá garantir a possibilidade de expansão dos serviços, à entidade adjudicante, nas condições do presente concurso, num valor mínimo de até 1.000,00 €/mês, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, sendo este valor usado durante a vigência do contrato. Este valor destina-se a comunicações extras, roaming, ligações sazonais e fator de crescimento das componentes.

Requisitos: Componente 6 – Fator de crescimento e serviços temporários

Serviço de comunicações eletrónicas fixas e móveis	Quantidade	Preço Unitário Mensal (s/iva)	Preço Mensal (s/iva)	Preço Total (s/iva)
	(A)	(B)	(C) = (A) x (B)	(D) = (C) x 36
Componente 6 - Fator de crescimento Global de todas as componentes e serviços temporários:				
Comunicações, roaming, ligações sazonais e fator de crescimento.	1	1.000,00 €	1.000,00 €	36.000,00 €
Subtotal – Componente 6	(A6) (...)	(B6) (...)	(C6) = A6xB6 (...)	(D6) = C6x36 (...)

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS, DE VOZ FIXA E DADOS	
	NIPG	9021/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	NÚCLEO DE INFORMÁTICA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-03 06

Requisitos: Componente 7 – Acessos e comunicações Multimeios

Componente 6	Serviços		QTD	Quantidade	Preço Unitário Mensal (s/iva)	Preço Mensal (s/iva)	Preço Total (s/iva)	Coordenadas GPS
Local de Origem	Descrição	Utilizadores/Debito /nº de canais		(A)	(B)	(C) = (A) x (B)	(D) = (C) x 36	
Multimeios	Utilizadores fixos com plano ilimitado (chamadas fixas e móveis nacionais)	15	15	1				41,00625, -8.63867
	Acesso Internet com 8 IP's fixos LAN	500Mbps/100Mbps	1					
	Canais de voz	4	1					
	Switch PoE 24 portas	1	1					
	Router conectividade Internet	1	1					
	Router conectividade Voz	1	1					
	Telefones IP DECT	2	1					
	Telefones IP Teclas com visor	13	1					
	Operação, Manutenção e Gestão (7*5*365)/4 horas lineares	1	1					
	Instalação, configuração e deslocamentos	1	1					
Subtotal – Componente 7				(A7)	(B7)	(C7) = A7xB7	(D7) = C7x36	

O prestador de serviços obriga-se a demonstrar, na fase de avaliação de proposta, em data a agendar pelo Município, o cumprimento dos seguintes requisitos técnicos e funcionais mínimos, sem prejuízo de outros níveis de serviço fixados no presente procedimento.

- 1) Disponibilizar Plataforma baseada no conceito Unified Communications as a Service;
- 2) Business Continuity Nativo;
- 3) Plataforma escalável com capacidade ilimitada de evolução;
- 4) Plataforma que assegure redundância;
- 5) Assegure a implementação de uma Rede Privada de Voz;
- 6) Plataforma que possibilite a ligação à rede IP permitindo a integração em LAN Ethernet através do protocolo TCP/IP;
- 7) Plataforma que possibilite a ligação à rede IP permitindo a ligação por Acesso IP á Rede Pública de voz (fixo e móvel);
- 8) Plataforma que possibilite o estabelecimento e receção de chamadas através de qualquer acesso internet;

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS, DE VOZ FIXA E DADOS	
	NIPG	9021/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	NÚCLEO DE INFORMÁTICA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-03 06

- 9) Possibilitar a integração de utilizadores fixos e móveis, numa mesma infraestrutura de comunicações de voz fixa e voz móvel, nativamente convergente sem necessidade de aplicações móveis adicionais para o efeito;
- 10) Arquitetura nativamente convergente entre rede fixa e rede móvel;
- 11) Garantir upgrades de novas funcionalidades ao longo do período contratual;
- 12) Disponibilizar serviço de telefonia a utilizadores com Terminais IP, Terminais GSM, Terminais Analógicos (C/adaptador);
- 13) Disponibilizar serviço de telefonia a utilizadores com Softphone compatível com o protocolo SIP (Aplicacional);
- 14) Permitir a integração nativa com soluções de Contact Center assentes em modelo as a service de Operador;
- 15) Disponibilizar App com interface Web RTC que permita o estabelecimento de chamadas áudio, vídeo e audioconferências até 10 participantes. Adicionalmente deverá possibilitar também a utilização de chat entre os utilizadores, mantendo a numeração geográfica da solução;
- 16) Disponibilizar Salas de Conferência que permitam realizar sessões de áudio e videoconferência, até 30 participantes, com gestão integrada no Portal Web com possibilidade de envio de e-mail com informação para participação por múltiplos pontos de entrada;
- 17) Permitir integração nativa com Servidores de Comunicações On-Site (Com ligações IP com sinalização SIP Trunk);
- 18) Permitir integração nativa com Servidores de Comunicações On-Site (Com interfaces TDM de Acesso Primário);
- 19) Possibilitar integração com LDAP;
- 20) Possibilidade integração com aplicações externas (Ex:ERP de Cliente) via WebServices;
- 21) Permitir gestão da Plataforma através de interface Web;
- 22) Permitir gestão da Plataforma via WebServices;
- 23) Os terminais telefónicos devem ser baseados no protocolo SIP, devendo os modelos a propor permitir atualizações remotas do firmware e configuração remota na plataforma.

Outras funcionalidades:

Funcionalidades	Descrição
	Funcionalidades do Sistema de Comunicações de Voz
Anúncios	Área de Gestão dos anúncios que permita consultar anúncios disponíveis, associá-los aos serviços/funcionalidades e adicionar novos anúncios via <i>upload</i> de ficheiro. Deverá ainda possibilitar a criação de anúncios, em 4 línguas (Português, Inglês, Francês e Espanhol) através de <i>Text-to-Speech</i> . Todos os anúncios devem poder ser ouvidos ou descarregados via portal
Anúncio pré-definidos	Disponibilizar Anúncios de Cliente pré-definidos para utilização na plataforma, via Portal Web
Upload de anúncios	Possibilitar o upload de Anúncios de Cliente para utilização na plataforma, via Portal Web

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS, DE VOZ FIXA E DADOS	
	NIPG	9021/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	NÚCLEO DE INFORMÁTICA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-03 06

Captura de chamadas direta	Captura de chamadas de telefones em toque usando o código de acesso ao serviço seguida da extensão do utilizador a capturar.
Captura de chamadas de Grupo	Captura de uma chamada em toque no número de outro utilizador, desde que ambos pertençam ao mesmo grupo.
Transferência de Chamadas	Transferir chamadas para outros Números
Transferência entre Telefones	Possibilitar a um utilizador transferir uma chamada em conversação num dos seus terminais para outro seu terminal, sem interromper a conversação.
Chefe-Secretária	Reencaminhamento de chamadas para a(s) secretária(s). Serviço de atribuição direta ao utilizador, sem necessidade de configurações. Possibilidade de múltiplas programações horárias para cada dia da semana e feriados.
Códigos de acesso a serviços	Consulta de códigos que os utilizadores deverão usar para alguns serviços (ex.: para captura de chamadas, <i>voice-mail</i>).
Contactos Empresariais	Gestão dos contactos corporativos externos, internos e pessoais, apresentação do nome dos contactos nas chamadas de entrada com destino nos telefones IP do cliente. Possibilidade de <i>upload</i> e <i>download</i> dos contactos por excel e vcard.
Estatísticas no Portal	Possibilidade visualizar estatísticas de chamadas e de serviços no Portal de gestão
Extensão Especial	Permitir transformar o número marcado, para aceder, por exemplo, a destinos externos com um número igual a um número privado.
<i>Voice Mail</i>	<i>Voice-mail</i> nas extensões fixas e móveis suportado pela plataforma e integrado com email
Fax Virtual Partilhado	Envio e receção de faxes utilizando o e-mail, com um nº de fax partilhado entre vários utilizadores.
Fax Virtual Pessoal	Envio e receção de faxes utilizando o e-mail e com um nº de fax (nº não geográfico) exclusivo para um utilizador.
Feriados de Cliente	Possibilidade de configurar, nas funcionalidades que têm por base um calendário, os feriados nacionais e os do cliente.
Música em Espera	Possibilidade de tocar uma música quando coloca uma chamada em espera.
Fila de Espera	Permitir que as chamadas fiquem em espera na fila, ouvindo o anúncio configurado, até serem atendidas pelo destino. Deverá ainda ser possível fazer a gestão de anúncios via portal permitindo: - Fazer upload de anúncios criados no portal através de <i>texto to speech</i> - Anúncio de posição na fila de espera - Anúncio de tecla para sair da fila de espera e ser encaminhado para <i>voice mail</i>, transferir para outro número ou terminar a chamada - Anúncio para indicação de fila de espera “cheia”
Gravação de Chamadas	Permitir a gravação das chamadas efetuadas e/ou recebidas dos Utilizadores, em qualquer equipamento (fixo ou móvel) com possibilidade de: - Audição dos ficheiros de gravação no portal de gestão - Gestão dos ficheiros no portal com utilização de filtros temporais (ex: apagar ou ouvir os ficheiros do dia xx/yy/zzz ao dia aa/bb/ccc) - Efetuar download dos ficheiros de gravação - Permitir o suporte de gravação de chamadas em sistemas externos de gravação.

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS, DE VOZ FIXA E DADOS	
	NIPG	9021/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	NÚCLEO DE INFORMÁTICA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-03 06

Grupo de Atendimento	Permitir configurar grupo de telefones que tocam ao mesmo tempo ou um de cada vez em sequência, até alguém atender. Os membros dos grupos de atendimento deverão poder ser números fixos, móveis pertencentes ao plano de numeração interna do cliente ou pertencer a outros operadores. Os grupos de atendimento deverão ser criados em tempo real, via portal, de forma a permitir a criação de soluções de atendimento de contingência de forma rápida e flexível
Marcação Rápida Corporativa	Possibilitar a configuração e visualização dos códigos de marcação rápida permitindo configurar e visualizar os códigos de marcação rápida.
Menu IVR	Criação de menus navegáveis com opções de 0 a 9 em cada menu, com anúncios e mensagens para cada uma das opções. Possibilidade de múltiplas programações horárias para cada dia da semana e feriados.
Móvel no Escritório	Permite a utilização de numeração geográfica no telemóvel quando os utilizadores se encontram dentro do escritório.
Números Especiais	Criação de lista de Destinos Externos, que são contactados de forma direta.
Pré-atendimento	Permite atendimento automático, com base em programação horária e com mensagens personalizadas. O atendimento automático deverá permitir o encaminhamento para uma extensão interna ou poderá simplesmente tocar o anúncio desligando a chamada no final.
Barramento de Chamadas de Saída	Configuração de destinos para os quais não é possível estabelecer chamadas com possibilidade de criação de <i>black/white lists</i> para gamas de números, prefixos ou números específicos.
Barramento de Chamadas de Entrada	Configuração de origens das quais não é possível receber chamadas com possibilidade de criação de <i>black/white lists</i> para gamas de números, prefixos ou números específicos.
Barramento de SMS	Configuração de destinos para os quais não é possível enviar SMS.
Fazer Chamadas Anónimas	Configuração de restrição da identificação ao destino (CLIR - Calling Line Identification Restriction).
Apresentação da Identificação de Origem	Permitir ao utilizador destino a possibilidade de receber a identificação do utilizador que originou a chamada nas transferências e reencaminhamentos.
Inibição do Anúncio de Portabilidade	Inibição de mensagens informativas sempre que contactar um nº portado.
Marcação Rápida Corporativa	Consulta do plano de extensões da sua empresa.
Marcação Rápida Pessoal	Definição de um plano pessoal de marcações abreviadas.
OnNet Display	Definição do nome quando efetua chamadas para outros utilizadores.
Rechamada Automática	Quando liga para um número que está ocupado, a chamada será realizada novamente quando o número ficar livre, no telefone fixo ou no telemóvel.
Reencaminhamento de Chamadas	Reencaminhamento das chamadas em função de origem, dias da semana ou múltiplas programações horárias para cada dia da semana e feriados.
Rejeição de Chamadas Anónimas	Todas as chamadas não identificadas são rejeitadas.

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS, DE VOZ FIXA E DADOS	
	NIPG	9021/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	NÚCLEO DE INFORMÁTICA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-03 06

Grupo de Busca Pessoal	Configuração dos vários terminais (fixo e/ou móvel) para receção das chamadas de forma simultânea ou sequencial. Possibilidade de transferir a chamada ativa entre os terminais fixo/móvel de um mesmo utilizador através da marcação de um código.
Não Incomodar	Todas as chamadas efetuadas para um dos seus números são rejeitadas (DND - Do Not Disturb).
Busy Lamp Field	Possibilidade de visualização do estado de uma extensão associado a qualquer terminal fixo ou móvel pertencente à VPN de voz privada do cliente. A visualização do estado da extensão deverá ser possível quer em terminais telefónicos IP quer numa consola de operador.
Portal Web	Portal Web para configurações em tempo real, com menu de ajuda contextualizado com a área de navegação em curso
Multilingua	Predefinição e possibilidade de seleção, em tempo real, do idioma a apresentar na interface gráfica do Portal.
Consola de Operador	Consola virtual, suportada em interface web, para monitorização e controlo de chamadas.
Integração com LDAP	Possibilidade de efetuar a integração com LDAP
API Taxação	Disponibilização de API que permite expor a informação relativa aos CDR (Call Detail Records) para integração com outros sistemas de taxação.
API CTI	Disponibilização de API CTI (Computer Telephony Integration) que permita a integração com aplicações externas (ex: ERP de Cliente) invocando as seguintes ações: -Controlo da chamada para efetuar, pausar e terminar chamada; -Invocar gravação de chamadas com valências para iniciação; pausa e terminação de gravação; -Identificação de número de chamada para abertura de ficha de Cliente.

Espinho, 7 de dezembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,



Miguel Reis
PRESIDENTE DA CÂMARA
Nº Func.:1766 07-12-2022
Assinatura Digital Qualificada